



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Aquisição - Bens de Consumo - 0012537-95.2020.6.21.8000**  
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0526734.

**TERMO DE REFERÊNCIA – COMAP N. 29/2020**

**1. OBJETO**

Aquisição de bobina de filme COEX (Polietileno Coextrusado) para almofadas de ar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.1.** A aquisição dos materiais é necessária para a reposição dos estoques do almoxarifado.

**2.1.2.** O objetivo da contratação é atender a necessidade do almoxarifado de embalar os materiais que serão distribuídos às unidades solicitantes.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2020, com ID 10850. A aquisição destes materiais foi tentada no processo SEI 0008960-12.2020.6.21.8000, entretanto, este item da licitação foi cancelado por não terem sido apresentadas propostas.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA**

| Item | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade               |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | <b>Bobina de filme COEX (Polietileno Coextrusado) para almofadas de ar</b> , com três camadas, dimensão de 900 m (comprimento) x 200 mm (largura), com rendimento de 7.200 almofadas de ar, compatível com o equipamento ATCO BF 1.6, embalagem em material reciclado ou reciclável.<br><br>BR0058971. | <b>10</b><br><br>bobinas |

|                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pode ser ofertada marca diversa do equipamento desde que tenha qualidade equivalente ou superior e seja plenamente compatível com o modelo indicado, não necessitando de peças adicionais para sua instalação. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### **3.2. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades foram levantadas de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

### **3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **4.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**4.2.1.** A proposta que apresentar o menor valor por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

**4.2.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e o modelo dos materiais ofertados.

## **5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

**5.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**5.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**5.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**5.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.2.1.** O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da nota de

empenho pela CONTRATADA.

**5.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica.

**5.2.3.** A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

**5.2.4.** O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

**5.2.4.1.** Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

### **5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.3.1.** O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

**5.3.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, fiscal designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

**5.3.1.2.** Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por gestor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

**5.3.2.** O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

**5.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência.

**5.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

### **5.4. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**5.4.2.** Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**5.4.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**5.4.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**5.4.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**5.4.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

## 5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.5.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

## 5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.6.1.** Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

**5.6.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**5.6.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, descarga e demais encargos.

## 6. SANÇÕES

**6.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8666/93:

a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

**6.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

**6.2.1.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Paulo Henrique Araujo Ulbrich  
Seção de Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Araujo Ulbrich, Chefe de Seção**, em 01/12/2020, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0526734** e o código CRC **278BD52A**.

---

---

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8316